



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 6.960, DE 03 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
3.524,68.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um
crédito especial no valor de R\$ 3.524,68 (Três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e
sessenta e oito centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.006 - OUTROS ENCARGOS

Funcional Programática: 06.006.0012.0362.0255.2211

Elemento de Despesa: 3333093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 05710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e
Instrumentos Congêneres vinculados à Educação R\$ 3.524,68

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, as reduções das dotações orçamentárias abaixo descritas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.004 - ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional Programática: 06.004.0012.0361.0254.2211

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05710000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 3.399,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.006 - OUTROS ENCARGOS

Funcional Programática: 06.006.0012.0362.0255.2211

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 05710000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

R\$ 125,28

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz
necessária devido à necessidade de devolução do saldo residual da prestação de
contas do transporte escolar do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 104
e publicado (a)
Em 03 / 04 / 23